



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.294 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 1.964 .

Autor: Poder Executivo

Abre, no Tesouro do Estado, o crédi
to especial de Cr\$ 1.950.000,00, para
o fim que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre
ta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o crédi-
to especial de Cr\$ 1.950.000,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E CINCOENTA
MIL CRUZEIROS), destinado ao atendimento de despesas com " alimenta
ção" do Palácio Residencial do Govêrno, no último trimestre do ano
em curso.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei corre
rá à conta do excesso de arrecadação , previsto por índice técnico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 10 de novembro de
1.964, 143º da Independência e 76º da República.